

NOTA DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO RJ CONTRA A REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02 DE 2015

As faculdades, centros, cursos e departamentos de Educação das universidades públicas localizadas no estado do Rio de Janeiro¹, através de seus gestores, professores e estudantes das licenciaturas, posicionam-se contrários ao processo e à proposta de alteração das diretrizes nacionais curriculares da formação de professores e em defesa da Resolução CNE/CP nº 2 de 01 de julho de 2015.

O Projeto de Resolução aprovado no Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação em 07/11/2019, que propõe definir novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituir a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (BNC-Formação), altera a Resolução 02/2015, legislação vigente relativa à formação de professores, sem efetuar um processo de avaliação da sua implementação e de seus resultados, desconsiderando o esforço empreendido pelas IES formadoras, em todo o país, no sentido de reformular seus cursos e elaborar projetos institucionais de formação, em um rico processo de discussão coletiva nos órgãos colegiados das Universidades.

A proposta aprovada descaracteriza a formação de professores em seus princípios fundamentais – sólida formação teórica e interdisciplinar, unidade teoria-prática, gestão democrática e a formação inicial e continuada articulada ao compromisso social da Universidade a partir do tripé indissociável ensino-pesquisa-extensão – e a construção de projeto institucional de formação como propõe a Resolução 02/2015. Tal projeto ignora a necessária e essencial valorização do profissional da educação e a autonomia pedagógica das instituições formadoras, desconsidera os avanços do pensamento educacional brasileiro adotando concepções ultrapassadas como a pedagogia das competências e uma visão restrita e instrumental de docência, entre tantos outros equívocos apontados em diversos manifestos e documentos das entidades nacionais, assim como de pesquisadores da área da educação e da formação. A alegação de necessidade de adequação dos currículos dos cursos de formação de professores à Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC) não é argumento ou justificativa suficiente para a alteração da Resolução 02/2015. A formação de professores não pode se restringir à preparação para a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Básica e da Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017) e, nesse sentido, repudiamos a formação docente restrita à aquisição de competências, assim como repudiamos tal modelo para a BNCC.

Ademais, a produção do Projeto de resolução aprovado privilegiou o diálogo com instituições e fundações privadas, ignorando a ampla produção científica sobre a formação de professores e o clamor da comunidade acadêmica e das entidades nacionais do campo educacional, que reconhecem a Resolução CNE nº 02/2015, como materialização de uma concepção formativa da docência que articula indissociavelmente uma política de valorização profissional dos professores, que contemple formação, carreira e condições de trabalho, às demandas formativas da escola básica. Durante a única audiência pública

¹ Nota elaborada em reunião realizada em 29/11/2019, na Faculdade de Educação da UERJ, por professores, gestores e coordenadores de curso presentes, e submetida a apreciação pelos coletivos de diversas Universidades públicas fluminenses.

realizada pelo CNE, em 8 de outubro de 2019, representantes de diversas entidades nacionais do campo acadêmico, dentre as quais destacamos a ANFOPE, a ANPED, a ABDC e o FORUMDIR, apontaram os equívocos da proposta e solicitaram seu arquivamento, assim como a imediata implementação da Resolução 02/2015. Cabe destacar que o Colégio de Pró-reitores de Graduação das universidades públicas da ANDIFES – o COGRAD, se manifestou publicamente demandando a manutenção da Resolução CNE/CP 02/2015. Ademais os resultados da ‘consulta pública’, realizada no mês de outubro de 2019, não foram divulgados, tendo em vista as inúmeras manifestações que solicitavam o arquivamento da proposta e a manutenção, sem alterações, da Resolução CNE/CP 02/2015. Destacamos ainda a forma com que o processo foi encaminhado e a aprovação apressada e sem discussão mais aprofundada com a área acadêmica, de uma matéria tão importante e com alto impacto para a educação básica e superior no país.

O Conselho Nacional de Educação ignora a excelência acadêmica dos cursos de licenciatura das Universidades públicas e a pesquisa acadêmica que demonstram que o caminho para sanar os problemas da Educação Básica não passa pela revogação da Diretrizes atuais de formação (Res. 02/2015), mas sim por sua implementação. Assim, invocamos o princípio constitucional da autonomia universitária na construção de projetos institucionais de formação, que articulando indissociavelmente ensino, pesquisa e extensão têm as condições necessárias para atender as demandas de formação inicial e continuada do magistério, em suas diversas modalidades, e assim, enfrentar a realidade educacional dos sistemas de ensino, sejam eles estaduais, municipais e/ou federais, cumprindo o compromisso social da Universidade.

O projeto de Resolução aprovado em 07/11/2019, e ainda não homologado, favorece a formação à distância em instituições que visam apenas o lucro sem mínimos padrões de qualidade, e que hoje são responsáveis majoritariamente pela formação dos professores que atuam na educação básica, impactando negativamente sua qualidade. A proposta aprovada, se homologada, provocará a ampliação e o aprofundamento dos processos de desprofissionalização e de precarização do trabalho docente com impactos nocivos à qualidade da educação básica.

Acreditando que a avaliação das políticas educacionais é também papel da Universidade autônoma e socialmente referenciada, nos posicionamos críticos e contrários à reformulação da Resolução CNE nº 2/2015, à restrição orçamentária produzida pela Emenda Constitucional 95/2016, aos cortes de bolsas e recursos, e aos ataques frontais e recorrentes à autonomia universitária.

Finalizamos, reafirmando a necessidade da imediata implementação da Resolução CNE/CP 02/2015 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.

UERJ - Conselho Departamental da Faculdade de Educação - Campus Maracanã

UERJ - Colegiado do Departamento de Educação da FFP - Faculdade de Formação de Professores - Campus São Gonçalo

UERJ - Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, Processos Formativos e Desigualdades Sociais da Faculdade de Formação de Professores - PPGEDU/FFP/UERJ

UERJ - Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - FEBF/UERJ - Campus Duque de Caxias

UFF - Colegiado Geral de Licenciaturas da Universidade Federal Fluminense

UFF - Colegiado de Unidade da Faculdade de Educação

UFF - Colegiado do Curso de Pedagogia - Campus Niterói

UFF - Colegiado do Curso de Pedagogia - Instituto de Educação de Angra dos Reis IEAR/UFF

UFF - Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR/UFF

UFF - Direção do Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR-UFF

UFF - Divisão de Prática Discente da UFF

UFF - Pró- Reitoria de Graduação

UFRRJ - Congregação da Faculdade de Educação

UFRRJ – Conselho de Unidade do Instituto de Educação - IE/UFRRJ Campus Seropédica

UFRRJ – Colegiado do Dep. de Teoria e Planejamento de Ensino - DTPE/IE/UFRRJ

UFRRJ – Coordenação do Curso de Pedagogia - IM/UFRRJ Campus Nova Iguaçu

UFRRJ – Coordenação do Curso de História do ICHS/UFRRJ Campus Seropédica

UFRRJ – Departamento de Geografia - DEGEO/IM/UFRRJ Campus Nova Iguaçu

UFRRJ – Chefia do Departamento de Educação e Sociedade - DES/IM/UFRRJ

UFRRJ - Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFRRJ

UNIRIO - Colegiado da Escola de Educação da UNIRIO

UNIRIO - Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEDU/UNIRIO

UNIRIO - Departamento de Didática da Escola de Educação da UNIRIO

UNIRIO - Departamento de Fundamentos de Educação da Escola de Educação da UNIRIO

UNIRIO - Colegiado do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCHS /UNIRIO